



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 49
RUBRICA m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adaptações na estrutura do Mercado da Carne e Verduras, localizado na Praça São Sebastião, no Município de Senador Pompeu/CE, de interesse da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A necessidade de intervenção justifica-se pela importância do espaço enquanto equipamento público destinado ao comércio local de produtos alimentícios, que desempenha papel fundamental na dinâmica econômica e social da cidade, promovendo geração de renda, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à circulação de produtos de origem local.

Contudo, verificam-se demandas estruturais que comprometem a adequada utilização do mercado, exigindo adaptações que garantam maior funcionalidade, segurança, higiene e acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes e com as expectativas da população usuária. Assim, a contratação se apresenta como medida indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos associados à gestão e utilização do espaço.

1.1. REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

Considerando a audiência pública promovida pela 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu, nos termos da Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), destinada a debater as condições sanitárias do comércio de gêneros alimentícios no mercado público municipal, decorrente da instauração do Procedimento Preparatório Cível nº 06.2025.00000578-9;

Considerando que, durante a referida audiência, foram constatadas irregularidades nas condições estruturais e sanitárias do mercado, especialmente no setor de açougues, onde se verificou a inexistência de câmaras frias adequadas para armazenamento das carnes, bem como a exposição dos produtos de forma incompatível com as normas higiênico-sanitárias vigentes;

Justifica-se, portanto, a necessidade de adequação e reforma do Mercado de Carnes de Senador Pompeu, com vistas a corrigir as inconformidades apontadas, de modo a assegurar o



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



atendimento às exigências legais, garantir a segurança alimentar da população e promover melhores condições de trabalho aos permissionários.

Dessa forma, a intervenção no espaço público torna-se imprescindível para a preservação da saúde coletiva, para a conformidade com a legislação sanitária e para o atendimento às recomendações oriundas do Ministério Público, conferindo legitimidade e interesse público à presente necessidade de contratação.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atender a demanda, algumas soluções de mercado que podem ser adotadas, considerando também a possibilidade de uma dispensa de licitação. Cada uma das opções traz diferentes vantagens e desvantagens:

3.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

Agilidade no Processo: Reduz o tempo de contratação, agilizando o início do projeto.

Escolha de Profissionais Qualificados: Possibilita a escolha direta de empresa reconhecidas, que já possuem um histórico de atuação de engenharia e conhecimentos específicos necessários.

Flexibilidade de Ajustes: A negociação pode ser mais direta, facilitando ajustes e customizações de acordo com as necessidades do município.

Desvantagens:

Risco de Critérios Subjetivos: Sem um processo de licitação aberto, há risco de críticas quanto à imparcialidade da escolha, gerando questionamentos ou dúvidas sobre a transparência do processo.

Limitação de Custo: Pode ser inadequada para projetos que ultrapassem o valor limite para dispensa de licitação.

3.2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU PEQUENAS EMPRESAS

Vantagens:

Flexibilidade: Podem oferecer maior flexibilidade em termos de negociação de prazos e custos.

Atendimento Personalizado: Possibilidade de um atendimento mais próximo e personalizado.

Desvantagens:

Capacidade Limitada: Podem não dispor de todos os equipamentos necessários ou de equipe suficiente para projetos de maior envergadura.

Risco de Qualidade: A qualidade dos serviços pode variar, dependendo da experiência e competência do profissional ou empresa.

3.3. EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS E EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Vantagens:

Maior controle sobre custos unitários e etapas da obra.

Possibilidade de adequar o cronograma conforme a disponibilidade orçamentária e de pessoal.

Fomento da capacitação da equipe técnica local.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Desvantagens:

Requer equipe técnica disponível e qualificada, o que nem sempre está disponível.

Maior tempo de execução, com riscos de atrasos e interrupções por falta de insumos ou pessoal.

Dificuldade de realizar obras de maior complexidade com recursos internos limitados.

Cada solução apresenta vantagens e limitações que devem ser consideradas conforme os recursos humanos, orçamentários e o cronograma da administração pública. Para obras de maior complexidade e que demandem padronização técnica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Senador Pompeu-CE é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA DO MERCADO DA CARNE E VERDURAS, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE por meio de dispensa para contratação de empresa especializada é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de



refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de adaptações na estrutura do Mercado da Carne e Verduras, localizado na Praça São Sebastião, justifica-se pela necessidade de promover adequações físicas que assegurem melhores condições de funcionamento do equipamento público e atendimento às demandas dos permissionários e da população usuária.

Em decorrência das deliberações realizadas durante a Audiência Pública referente ao uso e funcionamento do Mercado da Carne e Verduras, situado na Praça São Sebastião, constatou-se a necessidade de promover reforma estrutural no referido espaço, no diagnóstico realizado, o prédio apresenta boas condições estruturais, mas carece de intervenções específicas para a instalação de expositores refrigerados e de gancheira em aço inox, além de ajustes em portões e acabamentos. Tais medidas são indispensáveis para garantir a adequada conservação dos produtos comercializados, especialmente carnes e derivados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, resguardando o interesse coletivo e a saúde pública.

Sob o aspecto da necessidade, a contratação decorre da imprescindibilidade de modernizar e adequar a infraestrutura do mercado, de modo a assegurar eficiência operacional, condições higiênico-sanitárias adequadas e a continuidade dos serviços prestados no espaço público.

No tocante à viabilidade, a solução apresentada mostra-se tecnicamente exequível, conforme memorial descritivo elaborado, e financeiramente compatível com os recursos orçamentários disponíveis, utilizando parâmetros referenciais de custos (Tabelas SEINFRA, SINAPI e ORSE) para a estimativa do valor. Além disso, a contratação por empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada, em razão da complexidade técnica e da necessidade de observância a normas de engenharia, segurança e saúde pública, não sendo possível a execução direta pela Administração.

Dessa forma, a motivação da contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, em consonância com os arts. 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a medida é necessária, conveniente e viável para atender à finalidade pública a que se destina.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA DO MERCADO DA CARNE E VERDURAS, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	SERV	01



7. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adaptações na estrutura de boxes do mercado da carne e verduras trará diversos impactos positivos no âmbito da administração pública municipal, especialmente no que se refere à atuação da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A seguir, destacam-se os principais efeitos administrativos esperados:

7.1. Otimização da Gestão do Equipamento Público

- A realização das adaptações permitirá melhor aproveitamento do espaço físico, com a instalação de expositores refrigerados e gancheiras em aço inox.
- Isso contribui para maior organização e funcionalidade do mercado, facilitando o trabalho da administração na gestão de permissionários e na fiscalização sanitária.

7.2. Redução de Demandas Corretivas Futuras

- A adequação estrutural preventiva diminui a necessidade de manutenções emergenciais, reduzindo custos administrativos e operacionais para o município.
- A padronização dos equipamentos (expositores e gancheiras) garante maior durabilidade e menor índice de substituições.

7.3. Fortalecimento da Capacidade de Fiscalização

- Com a ampliação do portão até o piso e as novas instalações, haverá melhor controle de higiene e segurança alimentar.
- A estrutura mais adequada permitirá maior eficiência das ações de vigilância sanitária e ambiental da Secretaria, reduzindo riscos de autuações e reclamações da população.

7.4. Aprimoramento da Relação com Permissionários

- As melhorias no mercado atendem às necessidades dos comerciantes locais, reduzindo conflitos e reclamações administrativas.
- Um ambiente de trabalho mais seguro e adaptado fortalece a parceria entre o poder público e os usuários do espaço.

7.5. Atendimento às Normas Técnicas e Legais

- A contratação garante que as obras sejam realizadas conforme as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, evitando questionamentos jurídicos e administrativos.
- A observância da legislação trabalhista, de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35) e do Código Civil protege o ente público de responsabilidades subsidiárias.

7.6. Impactos Positivos na Imagem Institucional

- A intervenção demonstra o compromisso da gestão municipal com a modernização de equipamentos públicos e a promoção do desenvolvimento econômico local.



- Reforça a credibilidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente na condução de políticas de apoio ao comércio e à agricultura familiar.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração até **01 (um) mês**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 45.814,92 (quarenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

9.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido pela legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

SR
M



Para viabilizar a execução do procedimento de dispensa para contratação dos serviços de adequações na estrutura do mercado de carne e verdura, serão adotadas as seguintes providências pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

- Elaboração do edital de Dispensa Eletrônica com critérios objetivos, claros e transparentes, contemplando as exigências técnicas e econômico-financeiras necessárias à seleção das empresas;
- Definição de cronograma com prazos específicos para apresentação, análise e julgamento da documentação dos interessados;
- Formação de equipe técnica especializada incluindo profissionais da área de engenharia civil para emissão de pareceres técnicos quanto à qualificação e capacidade das empresas candidatas;
- Designação do agente de contratação ou comissão responsável pela condução do procedimento e pela decisão final acerca da habilitação dos licitantes;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas para os serviços envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

13.1. Empresa de Engenharia Civil: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras de recuperação das estradas vicinais.

13.2. Gerenciamento de Projeto: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das obras de recuperação de estradas vicinais. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 0601.20.605.0025.1.010 - Const., Ampl. e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouro – elemento: 44905100 Obras e Instalações - Obras e Instalações.

15. CONCLUSÃO:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____

RUBRICA _____



Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de serviços especializados para adaptações na estrutura do Mercado da Carne e Verduras, situado na Praça São Sebastião, configura-se como medida necessária e adequada para atender às demandas apresentadas pelos permissionários e pela comunidade usuária do espaço público.

As melhorias propostas – como a ampliação do portão até o piso, a instalação de expositores refrigerados e de ganchas em aço inox, bem como os acabamentos necessários – permitirão maior funcionalidade, segurança, higiene e acessibilidade ao equipamento público, contribuindo diretamente para a organização do comércio local e para o fortalecimento da economia municipal.

Considerando que o prédio se encontra em boas condições estruturais e físicas, mas carece de ajustes para atender às exigências de uso adequado e às normas técnicas aplicáveis, a contratação se mostra imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de interesse público, resguardando a eficiência administrativa, a regularidade sanitária e a valorização do patrimônio municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é justificada, sendo recomendada a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, cabendo à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente promover os atos subsequentes necessários à formalização do processo.

Senador Pompeu-CE, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO VALBERLÂNIO MARTINS
Membro da Equipe de Planejamento

SENADOR POMPEU - CE
2025